



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Inhumas
Palácio Goiabeiras

INHUMAS PARA TODOS

LEI N. 2.491 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma área de um alqueire de terra para doação de lotes para famílias carentes, principalmente para remoção dos moradores da invasão das margens da GO - 070, no perímetro urbano de Inhumas e para a construção de casas populares, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir uma área de um alqueire de terra para doação de lotes para famílias carentes, principalmente para remoção dos moradores da invasão das margens da GO 070, no perímetro urbano de Inhumas e para a construção de casas populares.

Parágrafo Único: A área a ser adquirida está situada no perímetro urbano de Inhumas, nas margens da GO - 222, saída para Anápolis de propriedade do Sr. FRANCISCO OLIVEIRA COSTA.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2001.


JOSE ESSADO NETO
Prefeito Municipal


LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA
Secretária da Administração